



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 190.415 de 13/04/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/03/2023, protocolado sob nº 213.136, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **190.415** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL - CBBS

CNPJ nº 61.854.295/0001-58

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO / ATA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RAMON ITO:00996517855(Padrão: ICP-Brasil)
JORGE OTSUKA:02549492820(Padrão: ICP-Brasil)
AGNELO JOSE DE CASTRO MOURA:20915888815(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de abril de 2023

Assinado eletronicamente

Ubiratan Alex Silverio

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201597133853176



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1136544PJEF000013914CD23Q



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL – CBBS
CNPJ – 61.854.295/0001-58

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022, em primeira convocação, às 17:00h, se realizou a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS, de forma presencial e virtual (híbrida) nas dependências do Arai Residence Hotel, localizado na Rua Martiniano de Carvalho, 1010 – Bela Vista – São Paulo – SP.
Segue abaixo o link da reunião via plataforma ZOOM <https://us02web.zoom.us/rec/share/WfJuwqalzu-hhu2672KrXNQzMTA1NbAKbNL0yYu5rBtxLNTRIs8SZWfykn-DMGQ.PlgnNSPJucWII3u4?start-Time=1671220574000>
Senha: =G=2WGa3

Na função de Secretário Geral da CBBS, eu, Ramon Ito, iniciei os trabalhos para compor a mesa diretora, Sr. Jorge Otsuka, Presidente da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS, Sr. Estevão Tenichiro Sato, Vice-Presidente da CBBS, Dr. Agnelo José de Castro Moura, Presidente do STJD (virtual), Sr. Alberto Hiroshi Yamamoto, Vice-Presidente Técnico da CBBS, Sr. Ricardo Iguchi, Diretor Técnico da CBBS, Sr. Job Fugice, Secretário Adjunto.

Sr. Jorge Otsuka agradeceu a presença de todos no modo remoto e presencial. Solicitou que entre os presentes, fosse indicado aquele que Presidiria os Trabalhos da Assembleia. Pela ordem o Sr. Alberto Yamamoto, Vice Presidente Técnico, indicou o advogado Dr. Agnelo José de Castro Moura para conduzir os trabalhos, Submetido o nome aos presentes este foi aceito por unanimidade. O Dr. Agnelo José de Castro Moura de modo remoto, saudou a todos agradecendo a confiança depositada indicando o Sr. Ramon Ito como secretário, que aceitou a indicação. A pedido da Presidência passou a ler o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e pelo edital a Ordem do dia foi a seguinte: 01. Discutir e Deliberar, a) Relatórios circunstanciados da administração exercício 2022, b) Calendário (2023) Plano de Trabalho, c) ME-COB-WBSC-COPABE-CONSUBE-CONPASA-CONSURSA, d) Campeonatos nacionais e internacionais 02. Discutir e Deliberar: a) Propostas de Alterações Estatutárias – Capítulo V-ART11, 03. Discutir e Deliberar: a) Assuntos Gerais Pertinentes.

Seguindo a ordem do dia o Sr. Jorge Otsuka que já havia disponibilizado o Relatório Presidência – 2022 aos presidentes das federações e presentes explanou o item 1 – a, b, c e d, O Brasil teve a participação no Sulamericano de Softbol Feminino Mayores em Buenos Aires, Argentina, obtendo o Vice Campeonato; Sulamericano de Beisebol Mayores em Lima, Peru, onde sagrou campeão obtendo vaga para o Jogos Panamericanos do Chile/2023; WBC promovido pela MLB, no Panamá onde não conseguiu a almejada classificação apesar dos esforços desta diretoria para montar uma grande seleção; Campeonato Mundial U18 em Sarasota/Brandeston, EUA, onde conseguiu a honrada 7ª colocação; Campeonato Panamericano de Softbol Feminino Mayores em Guatemala City, Guatemala onde não conseguiram a classificação para os Jogos Panamericanos do Chile apesar de todos esforços da delegação e ajuda do COB; Seleção Pré Infantil que participou do Campeonato Panamericano disputado com fortíssimas equipes tradicionais no Beisebol Latino. As participações do Brasil que conquistou o Campeonato Sulamericano de Beisebol realizado em Lima, o Panamericano de Softbol na Guatemala e o Mundial Juvenil nos EUA foram bancados em grande parte pelo COB, a qual o Sr. Jorge Otsuka aproveitou e agradeceu o Presidente Paulo Wanderley e a nossa Gestora Sandra Kawasaki. COB - O beisebol como está fora da grade olímpica dos Jogos Olímpicos de Paris/2024, deixou de receber verba do COB, as verbas recebidas foram extraordinárias graças à compreensão do COMITE TECNICO DO COB. Em relação à Bolsa Atleta, também não fomos contemplados justamente por estar fora da grade olímpica, há uma preocupação pela diminuição de atletas confederados devido ao COVID e também pela não contemplação da Bolsa Atleta onde foi verificado um decréscimo de 35% de atletas. CONSUBE/COPABE/WBSC o Sr. Jorge Otsuka explanou que em Março participou da Assembleia Geral da Consube e Copabe em Barranquilla na Colômbia e renunciou ao cargos nas duas entidades e em Novembro representando o Brasil na Assembleia da nova diretoria da Copabe e Consube, que aconteceu na Venezuela. A Consube será presidida por Xavier Ramon do Peru e a Copabe por Aracellis de Leon da Venezuela. Por fim CT CBBS/YAKULT o CT Ibiúna está sendo dirigido pelo Tiago Caldeira e Adjanas Freire (Jane) a qual agradeceu pelo desempenho. Nada mais a tratar nesse item, o Presidente me solicitou a chamada para a Assembleia Geral Extraordinária.

AGNELO JOSE DE
CASTRO

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA.20915888815
MOURA:20915888815 Dados: 2023.02.10 19:28:21 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
BEISEBOL E SOFTBOL

Filiada IBAF, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONCURSA
Membro do COB



Fundada em 03.02.90

Feita a chamada da Assembleia Geral Extraordinária iniciamos com o item 2 – Discutir e Deliberar, a-) Proposta de Alterações Estatutárias – Capítulo V-ART 11. O Sr. Jorge Otsuka solicitou a mim para que fizesse a leitura de todos os itens alterados, destacamos que as mudanças são somente correção de grafia. Após a leitura foi submetido à apreciação dos presentes e aprovado por unanimidade. Foi dada a palavra aos presentes, e como não houve nenhuma manifestação o Presidente da Assembleia agradeceu a confiança depositada nos trabalhos que presidiu, o Sr. Jorge Otsuka Presidente da CBBS agradeceu a presença de todos, presentes e virtual, desejando um Feliz Natal e um prospero ano novo. Nada mais a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2022.

AGNELO JOSE DE
CASTRO
MOURA:2091588815
Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
Dados: 2023.02.10 19:28:53
-03'00'
Agnelo José de Castro Moura
Presidente

RAMON
ITO:00996517855
Assinado de forma digital por
RAMON ITO:00996517855
Dados: 2023.02.09 18:33:07
-03'00'
Ramon Ito
Secretário Geral

RAMON
ITO:00996517
855
Assinado de forma
digital por RAMON
ITO:00996517855
Dados: 2023.03.17
08:25:02 -03'00'

JORGE
OTSUKA:02549492820
Assinado de forma digital por
JORGE OTSUKA:02549492820
Dados: 2023.02.09 18:43:02
-03'00'
Jorge Otsuka
Presidente CBBS

JORGE
OTSUKA:02549492820
Assinado de forma digital por
JORGE OTSUKA:02549492820
Dados: 2023.03.17 08:29:21 -03'00'

Por tarde a todos

Página

000004/000033

Registro Nº

190.415

13/04/2023

Protocolo nº 213.136 de 31/03/2023 às 12:18:31h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 190.415 em 13/04/2023 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

us02web.zoom.us/rec/play/-bnie2LoVh4DSiFOqprkh632-5cmsxNfD5iaaLS3clwWPOAbGTPriGXPkVtSzzOiWH2YaH6k2xoQinip.LjBg6...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

3:28:46

00:42:36 / 03:35:01

2.0x

Chat Messages

Estevao Sato

19:25

Srs boa tarde!

Estevao Sato

22:10

Favor identificar o nome e a entidade participante.

Silvio Domen

24:01

Identificar pelo chat mesmo?

Silvio Nasu

58:33

Boa tarde a todos

us02web.zoom.us/rec/play/-bnie2LoVh4DSiFOqprkh632-5cmsxNfD5iaaLS3clwWPOAbGTPriGXPkVtSzzOiWH2YaH6k2xoQinip.LjBg6...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

0:48:58

00:49:02 / 03:35:01

2.0x

Ney Oyama

Chat Messages

Estevao Sato

19:25

Srs boa tarde!

Estevao Sato

22:10

Favor identificar o nome e a entidade participante.

Silvio Domen

24:01

Identificar pelo chat mesmo?

Silvio Nasu

58:33

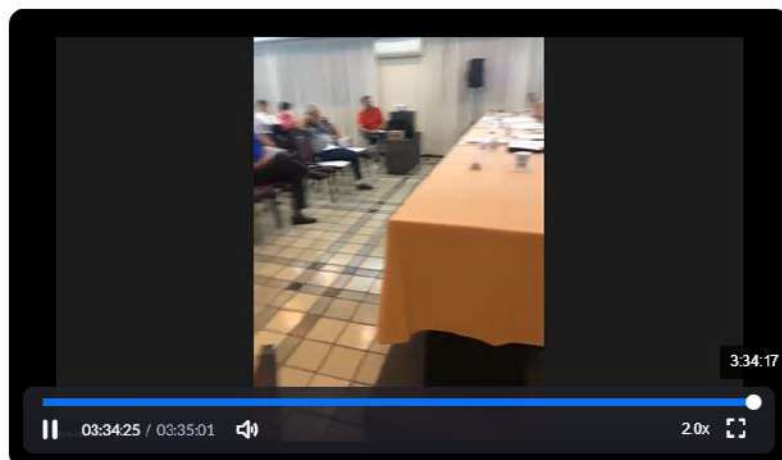
Boa tarde a todos

Protocolo nº 213.136 de 31/03/2023 às 12:18:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **190.415** em **13/04/2023** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

[us02web.zoom.us/rec/play/-bnie2LoVh4DSiFOqprkh632-5cmsxNfD5iaaLS3clwWPOAbGTPriGXPKvtSzzOiWH2YaH6k2xoQinip.LjBq6...](#)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORD...



Chat Messages

Silvio Domen 24:01

Identificar pelo chat mesmo?

Silvio Nasu 58:33

Boa tarde a todos

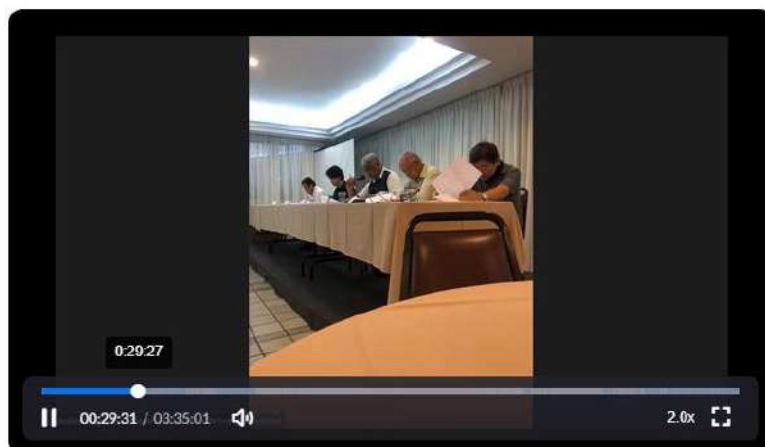
 **Ramon Ito** 01:28:03

Boa noite pessoal. O áudio está bom para vcs?

JJA 01:28:33

[us02web.zoom.us/rec/play/-bnie2LoVh4DSiFOqprkh632-5cmsxNfD5iaaLS3clwWPOAbGTPrIGXPKvtSzzOiWH2YaH6k2xoQinip.LjBq6...](#)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORD...



Chat Messages

Acho que são Mics abertos ...

Josilane
Augusto_confederac... 01:30:27
brasileira de beisebol
e softbol
Boa noite

Alberto Iwano 01:35:15

Pede para p Estevao Sato
desligar o microfone.

Rodrigo Shindo 03:01:46

só aqui que travou??

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA CONFEDERACAO

BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL.

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LOCAL: HOTEL ARAI RESIDENTE

QUA MARTINIANO DE CARVALHO, 1010

HORARIO: 17:00 HORAS

Nº	NOME LEGÍVEL	ENTIDADE	ASSINATURA
1	SILVIO TAGUZI	CBBS-VERZANOS	
2	OSWALDO HIDEO AIZAWA	CBBS	
3	Jose Thiago Caldeira	CT - CBBS	
4	RICARDO IQOCHI	CADS	
5	Eduardo Sato	CBBS	
6	Ramonito	CBBS	
7	Fabio Kai	Accl. Londrina	
8	KIOSHI YANO	CBBS	
9	ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO	CBBS	
10	Aguiar Azuma	CBBS	
11	Job Kaji	CBBS	
12	MITSUOSHII SATO	CT YOKU LT	
13	EDSON HASHIZUME	LITTLE LEAGUE	
14	RONI GBIHA	LITTLE LEAGUE	
15	Vincent Garcia	" "	
16	Michiue	CBBS	
17	Requiel B. Morimoto	NKKK Civile B	
18	Redolfo Eiji Iwasaki	CBBS TV	
19	OLIVIO H. SAWASATO		
20	PAULO R. NAKASHIMA	TOCAN	
21	Bruno da Silveira Rogei Bruno	TOCAN	
22	Gilberto Yudi HAGIMOTO	TOCAN	
23	WALTER TADAHIKI ITO	TOCAN	
24	MILTON OSAKI	CBBS	
25	Kyoichi Hiroshi	FPBS	
26	Edson Nazimou	NBS	

Protocolo nº 213.136 de 31/03/2023 às 12:18:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **190.415** em **13/04/2023** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

Nº	NOME LEGÍVEL	ENTIDADE	DESTINATÁRIA
27	Mauro Kiyoshi Ishimaru	SF Paulo 3. Clube	
28	Nelson Nishimura	ASB-CBBS	
29	Marcos Irikura	MPPB-JB.02-75	
30	YUJI ITAWA	CBBS	
31	Myoel Nishitani	Fed. PR	
32	Off	CBBS	
33	Josiane Augusta de Silva	CBBS	
34	Josiane B. Silva	CBBS	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

21

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA ORDINARIA DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LOCAL: HOTEL ARAI RESIDENTE

RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 1010

HORARIO: 17:00 HORAS

Nº	NOME LEGÍVEL	ENTIDADE	ASSINATURA
1	SILVIO TAGUZI	CBBS- VETERANOS	
2	OSVALDO HIDEO AKAWO	CBBS	
3	José Thiago Caldeira	CT- CBBS	
4	RICARDO IGUCHI	CBBS	
5	Elmer Sato	CBBS	
6	Ramon Ito	CBBS	
7	Fabio Koi	Acel. Londrina	
8	KIOSHI YANO	CBBS	
9	ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO	CBBS	
10	HIROSHI YAMAMOTO	CBBS	
11	SUBSTITUTO	CBBS	
12	M. J. L.	CT- p/CM	
13	EDSON HASHIZUME	LITTLE LEAGUE	
14	RUNI EBINA	LITTLE LEAGUE	
15	Vanderlei Sato		
16	Michi Ueno	CBBS	
17	Requel B. Morimoto	Nikkei. Curitiba	
18	Rodolfo Eiji Iwasaki	CBBS TV	
19	Paulo Ricardo Nakamura	TOZAN	
20	Bruno da Silveira Rogel Bruno	TOZAN	
21	Walter Tadaaki Ito	TOZAN	
22	Q. Bento yudi Higuchi WAM	TOZAN	
23	TALTON OSAKI	CBBS	
24	OLIVIO H. SAWABATO		
25	Kayo Koi. Kuroda	FPBS	

Protocolo nº 213.136 de 31/03/2023 às 12:18:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **190.415** em **13/04/2023** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

[illegible]

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
BEISEBOL E SOFTBOL
Filiada IBAB, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONCURSA
Membro do COB



Fundada em 03.02.90

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA da
CBBS – CNPJ 61.854.295/0001-58

Compartilhar

16 dez. 2022 04:37 da tarde São Paulo ID da Reunião: 829 3516 7136
total de 1 visualizações • total de 4 downloads [Análise da gravação](#)

https://us02web.zoom.us/jc/share/huykk9oTmMG7bwIm_TJBGQAEAcNMdAQ4Lo2Jr6eYwS-BMnb_rqxOD-xPOhN7oxi5L.s2yPWq35O-tRd68_?startTime=1671220574000
Senha: =G=2WGa3

Reproduzir

Gravação 1

3 Arquivos993 MB

A gravação inclui os arquivos listados abaixo:

[Tela compartilhada com visualização do microfone](#)

798 MB

[Apenas áudio](#)

196 MB

[Arquivo do bate-papo](#)

CBBS

Rua Visconde de Ourém, 161 - Jardim Aeroporto - CEP 04632-020
Fone: 55-11-5034-9904/5034-2512 - Fax: 55-11-5034-0262 - São Paulo/SP - Brasil
www.cbbs.com.br e-mail: secretaria@cbbs.com.br

Protocolo nº 213.136 de 31/03/2023 às 12:18:31h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 190.415 em 13/04/2023 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
BEISEBOL E SOFTBOL

Filiada IBAF, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONCURSA
Membro do COB



Fundada em 03.02.90

FOTOS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA – CBBS



Secretária Josilane Augusto, cuidando da transmissão via zoom.



Mesa composta por Job Fugice, Alberto Yamamoto, Ramon Ito, Jorge Otsuka, Estevao Sato e Ricardo Iguchi.



Demais participantes no salão



Transmissão via ZOOM e presencial

CBBS

Rua Visconde de Ourém, 161 - Jardim Aeroporto - CEP 04632-020
Fone: 55-11-5034-9904/5034-2512 - Fax: 55-11-5034-0262 - São Paulo/SP - Brasil
www.cbbs.com.br e-mail: secretaria@cbbs.com.br

00:19:25 Estevao Sato: Srs boa tarde!
00:22:10 Estevao Sato: Favor identificar o nome e a entidade participante.
00:24:01 Silvio Domen: Identificar pelo chat mesmo?
00:58:33 Silvio Nasu: Boa tarde a todos
01:28:03 Ramon Ito: Boa noite pessoal. O áudio está bom para vcs?
01:28:33 JJA: Não ... está bem ruinzinho
01:28:46 Takayuki Nakaya: Não dá pra entender nada.
01:28:52 Silvio Nasu: não estou ouvindo bem !
01:29:00 JJA: Acho que são Mics abertos ...
01:30:27 Josilane Augusto_confederacao brasileira de beisebol e softbol: Boa noite
01:35:15 Alberto Iwano: Pede para p Estevao Sato desligar o microfone.
03:01:46 Rodrigo Shindo: só aqui que travou??
03:01:53 Fernando Ito: travou aqui também
03:02:07 iPhone: Aqui tbm travou tudo
03:04:26 Silvio Nasu: temos que avisar eles lá
03:07:19 JJA: eu mandei uma mensagem pro pessoal lá
03:08:02 JJA: o ten já está sabendo
03:08:44 Fernando Ito: muito obrigado
03:53:26 Estevao Sato: Srs estarei encerrando a transmissão.
03:53:34 Estevao Sato: O sinal está ruim
03:53:50 Estevao Sato: Iremos enviar a todos os documentos
03:53:53 Estevao Sato: Via e-mail
03:53:56 Estevao Sato: Obrigada

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

Parágrafo único. Os atos estabelecidos no artigo 18, letras B, C, D da Lei 9.615/1998, quando e se praticados, serão objeto de apuração por meio de mecanismos de controle social internos da entidade, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à apuração das eventuais responsabilidades civil e penal.

§ 3º A CBBS, terá sua Sede e foro na Capital do Estado de domicílio do Presidente da CBBS até o período correspondente ao seu mandato e serão alterados sucessivamente tantas vezes quantos forem os domicílios dos Presidentes sucessores.

§ 4º A CBBS, tem sede e foro na cidade de São Paulo , Estado do São Paulo, na Rua Visconde de Ourem 161- Jardim Aeroporto CEP 04632-020 , sendo ilimitado o tempo de sua duração.

§ 5º A CBBS, nos termos dos artigos 5º. e 6º. de seu estatuto social poderá abrir sub-sedes, ou filiais de acordo, com suas necessidades, objetivando o desmembramento de suas atividades desportivas e tendo em vista uma melhor adequação de suas atividades sociais.

§ 6º A CBBS, poderá abrir, a qualquer tempo, uma nova filial no CT/YAKULT-SP, localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 58,5 em Ibiúna-SP, no bairro Sorocamirim –CEP 18150-000 no centro de treinamento;

Art. 4º A CBBS, adotará os códigos das regras desportivas e as normas legais emanadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, e pela World Baseball Softball Confederation - WBSC fazendo com que sejam observadas pelas entidades estaduais de administração do desporto ou ligas regionais que lhe estejam direta ou indiretamente filiadas.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art.5º A CBBS, tem por objetivos principais e permanentes:

- I. Administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática da Beisebol, Softbol , observando sempre o disposto no artigo1o, em todo o território nacional;
- II. Representar Beisebol, Softbol e junto aos poderes públicos e as entidades privadas, pugnando pelos direitos e legítimos interesses de seus filiados;
- III. Representar Beisebol, Softbol em qualquer atividade de âmbito internacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho internacional de seus filiados, respeitadas as atribuições da alçada do Comitê Olímpico Brasileiro;
- IV. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos internacionais e olímpicos de Beisebol, Softbol;
- V. Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originais das entidades internacionais a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- VI. Promover a realização dos campeonatos brasileiros de Beisebol, Softbol em todas as categorias;

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:209158888
15

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Data: 2023.02.10 19:17:38 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- VII. Promover e administrar a realização de Beisebol, Softbol entre nacionais a nível interes-tadual, quando necessário;
- VIII. Promover, administrar ou permitir a realização de competições internacionais de Beise-bol, Softbol ;
- IX. Estatuir a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;
- X. Expedir aos filiados com força de mandamentos, circulares, deliberações, resoluções, notas oficiais, códigos, regulamentos, instruções ou outros atos necessários à organiza-ção, ao funcionamento e à disciplina Beisebol, Softbol;
- XI. Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os filiados, com-preendendo: de filiação e permanência, de alvará de competições, de transferência de competidor e/ou remoção ou reversão, de credencial, de inscrição em competição, de registro, inscrição ou renovação de competidores, de autorização para competir no exterior e outros que se fizerem necessários ao funcionamento da **CBBS**;
- XII. Preservar o patrimônio sócio cultural, respeitando suas diferentes formas;
- XIII. Apoiar os associados na implementação de projetos de difusão da Beisebol, Softbol na realização de eventos significativos, tais como encontros, mostras, seminários, festivais e demais eventos
- XIV. Zelar pelo prestígio e ética da classe; e
- XV. Promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, nacionais e/ou interna-cionais que possam de alguma forma, colaborar com o desenvolvimento dos seus As-sociados

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art.6º Para garantir a transparência de gestão e controle social a **CBBS** garante:

- a) observância dos princípios de gestão democrática que visem garantir processos coletivos de atualização, tais como participação, descentralização, transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, da **CBBS**, seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem, de propriedade intelectual , e qualquer outro aspectos de gestão objetivando assim obter os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publi-cidade, economicidade e da eficiência; destinação de seus recursos financeiros integral-mente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- b) Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obten-ção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrên-cia da participação no respectivo processo decisório;
- c) Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opi-nar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patri-moniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade bem como a criação de uma ouvidoria ou órgão equivalente encarregado de receber, pro-cessar e responder as solicitações relacionadas a entidade;

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:209158888
15
Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Data: 2023.02.10 19:18:00
-03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- d) Transparência de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
- 1) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
 - 2) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
 - 3) Dar publicidade em sítio eletrônico da entidade aos recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude da Lei nº 9615/1998, à sua destinação e às prestações de contas apresentadas; e
 - 4) Submeter seus demonstrativos anuais a auditoria independente quando auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 ou igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

CAPITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E DA FILIAÇÃO

Art. 7º A **CBBS**, é constituído por Entidades Estaduais e do Distrito Federal de Administração do Beisebol, Softbol. Ligas Regionais, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas da CBBS e de um número ilimitado de Entidades de Prática das modalidades de Beisebol, Softbol obedecido, sempre, o seu Regimento Interno e as disposições do Art. 8º deste Estatuto.

- § 1º** Há duas categorias de filiadas:
- I Fundadoras
 - II Efetivas
 - III São consideradas filiadas fundadoras, as Entidades que assinaram a Ata de Fundação da CBBS
 - IV São consideradas filiadas efetivas todas as entidades de Administração Estadual, Ligas Regionais ou atletas praticantes do Beisebol, Softbol que solicitarem sua inscrição sua filiação nos quadros da CBBS.

- § 2º** São consideradas fundadoras as seguintes entidades:
- a) Federação Paulista de Beisebol e Softbol.
 - b) Federação Paranaense de Beisebol e Softbol.
 - c) Federação de Beisebol e Softbol de Mato Grosso do Sul

Art. 8º São condições essenciais para filiação a **CBBS**:

- I. Para Entidades de Administração ou liga.
- a) Ter personalidade jurídica;

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
5

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Dados: 2023.02.10 19:18:36 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- b) Ter seu estatuto e os seus filiados quando for o caso, devidamente enquadrados às normas legais que regem o desporto em nosso País e não colidistes com as normas estatutárias da **CBBS**;
- c) Manter condições de participar dos espetáculos, torneios e campeonatos promovidos pela CBBS;
- d) Anexar ao seu estatuto o desenho do uniforme de sua equipe representativa e o de seu símbolo, com indicação das cores representativas.

II. Para atletas

- a) Ser praticante de Beisebol e Softbol

Art. 9º É condição essencial para o pedido de desfiliação, demissão e exclusão do quadro de filiação da **CBBS**:

- a) Para Entidade de Administração Estadual, de Pratica Desportiva ou Liga, carta da entidade em papel timbrado, dirigida ao Conselho Executivo , firmada por seu presidente, legalmente investido no cargo, com firma reconhecida e cópia da ata de Assembleia devidamente registrada deliberando sobre esse ato de desfiliação e/ou demissão;
- b) Para atleta filiado, documento firmado pelo próprio atleta, com firma reconhecida endereçada ao Conselho Executivo;
- c) Quanto a exclusão do quadro associativo do filiado da **CBBS**, este somente poderá ocorrer, após e excluído ter se submetido a sanção disciplinar junto a Comissão Disciplinar, com a manutenção da penalidade junto ao STJD no qual seja assegurado o princípio da ampla defesa em todas as instâncias com o referendo da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim;
- d) É permitido ao que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar, inclusive sua exclusão, requerer, dois anos após seu cumprimento, a reabilitação, em face de provas efetivas de bom comportamento

Parágrafo único. Quando a sanção disciplinar resultar da prática de crime, o pedido de reabilitação depende também da correspondente reabilitação criminal.

Art. 10º São membros fundadores da **CBBS**:

- a) Federação Paulista de Beisebol e Softbol
- b) Federação Paranaense de Beisebol e Softbol
- c) Federação de Beisebol e Softbol de Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 11. São direitos dos filiados:

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
88815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
Dados: 2023.02.10 19:19:00 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- a) Organizarem-se livremente desde que não contrariem as leis desportivas, as normas desteEstatuto ou de qualquer entidade superior a que esteja vinculada A **CBBS**;
- b) Participar das Assembleias Gerais ou nelas fazer-se representar, observadas as normas desteEstatuto e as leis vigentes;
- c) Participar dos espetáculos, torneios e campeonatos promovidos pela **CBBS**, observados os regulamentos respectivos;
- d) Requerer vistoria e/ou oficialização de locais destinados a espetáculos públicos;
- e) Usar o direito de representação e recurso, observadas as normas contidas neste Estatuto;
- f) Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra do sítio eletrônico;
- g) A participação de um atleta nos colegiados de direção incumbidos diretamente de assuntos esportivos e na eleição para cargos da entidade;
- h) A garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;
- i) O representante dos atletas de que trata a letra (h) do caput deste artigo deverá ser escolhido pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela **CBBS**, em conjunto com a entidade que os representam, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 15 deste Estatuto;
- j) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição; e
- k) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e por meios de comunicação.

Art. 12. São deveres dos filiados:

- a) Reconhecer A **CBBS** como entidade nacional administradora de Beisebol, Softbol emnosso país;
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e os atos emanados da **CBBS**;
- c) Pagar os encargos financeiros estipulados pela **CBBS**;
- d) Comunicar, no prazo de 15 (quinze) dias, as eleições dos seus poderes e, quando for o caso, respectivas alterações estatutárias;
- e) Enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os resultados das competições que realizar;
- f) Manter registros dos atletas, bem como exigir exames médicos a fim de verificar se os mesmos estão aptos exercer a prática desportiva de Beisebol, Softbol;
- g) Comunicar com antecedência a realização de eventos de Beisebol e Softbol de natureza internacional ou interestadual que não envolva disputa de títulos; e
- h) Participar do Campeonato Brasileiro de Beisebol, Softbol realizado a cada ano.

§ 1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá implicar em ato de exclusão do filiado da **CBBS**, mediante processo regular, junto ao STJD encaminhado pelo Conselho Executivo onde se assegura o princípio do contraditório e de ampla defesa e, posteriormente encaminhado para aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- § 2º Da decisão que decretar a exclusão do filiado caberá novo recurso à Assembleia Geral.
- § 3º A critério da Diretoria, mediante regulamento específico poderão participar no Campeonato Brasileiro de Beisebol, Softbol as Entidades de Administração Regional ou Ligas ainda não filiadas na **CBBS**
- § 4º As entidades de Prática Desportiva, e atletas poderão participar de todo e qualquer calendário esportivo promovido pela **CBBS**.

CAPÍTULO VI
DOS PODERES

Art. 13. São poderes da **CBBS**:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Presidência e a Vice-presidência
- c) Conselho Executivo
- d) O Conselho Fiscal
- e) A Diretoria

§ 1º Os poderes mencionados neste artigo terão seus Regimentos Internos de elaboração de sua competência, textos estes subsidiários entre si, naquilo em que um não for incompatível com os princípios do outro, observadas as disposições das leis, as normas deste Estatuto e deverão ser aprovados pela diretoria.

§ 2º São inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação em qualquer dos poderes da **CBBS** os:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da **CBBS**;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) Administradores e membros do Conselho Fiscal de entidade de pratica desportiva;
- h) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção na eleição que o suceder; e
- i) Os auditores do Superior Tribunal ou do Tribunal de Justiça Desportiva, os integrantes de suas Comissões Disciplinares, bem como os respectivos Procuradores.

§ 3º A inelegibilidade prevista nos incisos “a” a “f” do parágrafo § 2º acima perdurará por dez anos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, poder máximo do **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL – CBBS** compõe-se do Presidente da **CBBS** e dos Presidentes das Entidades Estaduais e do Distrito Federal, bem como das Ligas Regionais e outras Entidades de Prática Desportiva da Modalidade regularmente filiadas na **CBBS**, ou seus delegados devidamente nomeados por instrumento particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório.

I - Fica assegurado Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observando que a categoria de atletas de beisebol e softbol tem garantido 1/3 do total dos votos.

Dentre os atletas, eleitos um deverá ocupar a função de Presidente da Comissão de Atletas.

II - Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;

III- No processo de Votação fica assegurada, aos filiados, se necessário, a constituição de comissão apartada da diretoria da entidade

IV - Fica assegurado as entidades e atletas no processo eleitoral a fiscalização por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal.

§ 1º O processo eleitoral, cujo sistema de recolhimento dos votos será assegurado sistema imune de fraudes, assegurada a votação não presencial será constituído de todos os filiados, inclusive atletas assegurado a estes no mínimo 1/3 (um terço) do total dos votos, do colégio eleitoral da **CBBS**, sendo assegurada defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição e o acompanhamento da apuração pelos candidatos será feito no local e dia de a apuração e meios de comunicação, se necessário, cujo resultado será comunicado no sitio da **CBBS**.

§ 2º Cada entidade ou atleta participante da Assembleia Geral Ordinário ou Extraordinária terá direito apenas a um voto.

§ 3º Só terá direito a voto o filiado em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres da **CBBS** e que tenha participado do Campeonato Brasileiro de Beisebol, Softbol e Beisebol/5 em qualquer de suas categorias que anteceda a Assembleia Geral.

§ 4º Todos os integrantes das assembleias-gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas relativos a prestação de contas.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada:

- a) Pelo Conselho Executivo quando por solicitação feita ao Presidente da **CBBS** pela maioria absoluta das entidades filiadas;

AGNELO JOSE
DE CASTRO
MOURA:209158
88815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO MOURA:209158815
Data: 2023.04.13 10:20:08 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- b) Por 1/5 (um quinto) das filiadas, quites com seus direitos estatutários;

c) Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrer o previsto nas alíneas "e" e "f" do artigo 25;

d) Por 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade dos dirigentes, após 3 (três) meses da ciência do ato considerado de gestão irregular ou temerária tal como definido no artigo 18-D, §2º 9.615/1998 caso:
- I - não tenha sido instaurado o procedimento de apuração de responsabilidade; ou

II - não tenha sido convocada assembleia geral para deliberar sobre os procedimentos internos de apuração de responsabilidade.

Art. 16. Assembleia Geral, eletiva ou não, será convocada pelo Conselho Executivo, e poderá ser realizada de forma presencial ou virtual(hibrida), mediante edital divulgado através de Nota Oficialafixado no quadro de avisos da **CBBS** e, encaminhado às filiadas via postal, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, podendo, mas não obrigatório, ser publicado alternativamente em1 (um) jornal diário da Capital ou por publicação por mídia digital. Quando se tratar de Assem-bleia Quadrienal Eletiva, a publicação será obrigatória em órgão de imprensa da Capital, comcirculação nacional por três dias.
O não recebimento pela filiada da Nota Oficial divulgada pela Associação não acarretará anulação da Assembleia ou de eleições.

Art.17. As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a maioria dos filiados e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes.

Art.18. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da **CBBS** ou seu eventual substituto legal.

§ 1º Quando da prestação de contas do ano anterior, caberá a Assembleia indicar entre os presentes, aquele que venha a presidir os trabalhos.

§ 2º Quando da eleição para a Presidência da Entidade caberá a Assembleia indicar entre os presentes, aquele que venha presidir os trabalhos.

§ 3º Não poderá presidir a sessão plenária, aquele que estiver concorrendo a cargo eletivo ou aquele que esteja cumprindo punição.

Art. 19. A Assembleia só poderá deliberar sobre os assuntos contidos no respectivo edital de convocação.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, exceto nos casos que exigem quórum específico, referidos nas alíneas "b", "d" e "g", do inciso II do artigo 20 deste Estatuto.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

AGNELO JOSE DE CASTRO

MOURA:2091588815

Assinado de forma digital por

AGNELO JOSE DE CASTRO

MOURA:2091588815

Dados: 2023.02.10 19:20:32 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

II. Extraordinariamente:

- a) Privativamente, aprovar a emenda estatutária, no todo ou em parte, por iniciativa do Conselho Executivo, devendo ser respeitada quando a reforma ou modificação não decorram da existência de Lei ou resolução de entidades ou autoridades superiores, mediante o voto con-corde de pelo menos 2/3 (dois terço) dos filiados, presentes a AGE especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das entidades ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, devendo sempre ser res-peitado o princípio da anualidade das Assembleias;
- b) Resolver sobre a extinção da **CBBS** e, no caso de ser decidida, dar a destinação aos respec-tivos bens patrimoniais e acervo à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, ou outra Santa Casa na qual esteja sediada a sede da **CBBS** devendo, porém, tais deliberações serem tomadas pela unanimidade dos filiados com pleno direito a voto;
- c) Autorizar o Presidente da **CBBS** a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- d) Cassar o mandato, após processo regular, de qualquer filiado da **CBBS**. Para deliberação sobre o disposto nesta alínea é exigido o quórum mínimo de (2/3) dois terços dos filiados;
- e) Apreciar as propostas da Diretoria, sobre concessão de títulos honoríficos e de beneméritos;
- f) Eleger, em votação secreta e empossar os membros dos Poderes referidos nos itens 1 e 2 deste artigo, quando ocorrer vacância dos mesmos;
- g) Destituir, depois de esgotadas todas os julgamentos e recursos, por decisão de 2/3 dos votos da totalidade das filiadas, o mandato dos membros de qualquer dos órgãos da **CBBS**, ressalva-dos os integrantes do STJD, dando-lhes o prévio direito de defesa, encaminhando a seguir a respectiva deliberação para o STJD;
- h) Decidir a respeito da desfiliação da **CBBS** de entidades internacionais, por recomendação do Conselho Executivo em votação de que participe no mínimo (2/3) dois terços dos filiados;
- i) Decidir em instância final em que participe no mínimo (2/3) dois terços dos filiados recursos interpostos no caso de desfiliação ou exclusão quando encaminhada pelo Conselho Executivo, após o encerramento do devido processo legal onde fique assegurado o princípio da ampla defesa não só em primeira instancia como junto ao STJD.

§ 9º Apresentar no ato da inscrição de candidatura ao cargo de Presidente e Vice Presidente da **CBBS**, ofício de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento do colégio elei-toral)

CAPITULO VIII
CONSELHO EXECUTIVO

Art. 21. O Conselho Executivo é constituído de 7 (sete) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, e será integrado:

I - pelo Presidente.

II - pelo Vice - presidente.

III - Por 4 (quatro) diretores nomeados livremente pelo Presidente da **CBBS**, que pode-rão ser remunerados.

AGNELO JOSE
DE CASTRO
MOURA:2091588815
8815

Assinado de forma
digital por AGNELO JOSE
DE CASTRO
MOURA:2091588815
Dados: 2023.02.10
19:21:25 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

IV - 1 (um) atleta eleito entre seus pares mediante votação organizada pela **CBBS**, em conjunto com a entidade que o representa.

Art. 22. O Conselho Executivo reunir-se-á quando convocado pelo seu presidente e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

§ 1º O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extra-ordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 2º O Conselho Executivo reunir-se-á quando convocado pelo seu presidente e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

§ 3º O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extra-ordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 23. Compete ao Conselho Executivo:

I - assistir o Presidente na administração da **CBBS** e fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, da legislação desportiva e das normas do emanadas pelas entidades há que a **CBBS** seja filiada.

II - elaborar e aprovar códigos e regulamentos, bem como propor à Assembleia reforma total ou parcial do estatuto.

III - submeter à homologação do Conselho Fiscal, no último quadrimestre de cada ano, o orçamento para o ano devendo ser submetido à apreciação da Assembleia caso não sejam homologados.

IV - Tomar ciência até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, do relatório de atividades e das contas do exercício anterior, acompanhados do balanço patrimonial e financeiro instruído com parecer do Conselho Fiscal, a serem remetidos à Assembleia.

V - propor à Assembleia a filiação de entidades estaduais e Ligas de administração do desporto, após exame e aprovação dos seus respectivos estatutos.

VI- propor à Assembleia a desfiliação de entidades estaduais, ligas de administração do desporto bem como atletas filiados à **CBBS**.

VII- autorizar a aquisição de imóveis, após parecer do Conselho Fiscal.

VIII - solicitar à Assembleia a autorização para a alienação de imóveis ou gravação dos mesmos com ônus real, após parecer do Conselho Fiscal.

IX - apreciar os relatórios dos chefes das delegações da **CBBS** e adotar as medidas cabíveis.

X - interpretar e deliberar sobre os casos omissos na aplicação do presente estatuto.

XI - conceder licença ao Presidente e ao Vice-Presidente.

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XIII - Propor a concessão de títulos honoríficos, respeitadas as disposições dos artigos 44 e seu parágrafo.

XIV - Filiar entidades regionais de administração e entidades de prática desportivas referidas no parágrafo 1º do artigo 16, da Lei n.º 9.615 de 24/03/98, e se for o caso, vincular ou filiar Ligas nacionais e Regionais bem como filiar atletas, respeitadas as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 16, da Lei citada nesta alínea e as normas deste Estatuto.

XV -Analisar o calendário anual de competições proposto pelo Diretor Técnico podendo aprová-lo ou não.

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
888815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
Dados: 2023.02.10 19:21:53 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- XVI - Constituir as delegações representativas da **CBBS**, ouvido o Diretor Técnico, podendo requisitar dos filiados os atletas e auxiliares especializados.
- XVII - Apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da **CBBS**.
- XVIII - Decidir sobre os modelos do símbolo, bandeira e uniformes a serem adotados.
- XIX- Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal da CBBS.
- XX- Autorizar a **CBBS** receber doações ou legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal.
- XXI- Determinar os estabelecimentos de crédito idôneos em que deverão ser depositados os valores em dinheiro e os títulos de crédito da **CBBS**.
- XXII - Dar conhecimento circunstanciado aos poderes judicantes das faltas e irregularidades cometidas pelos filiados, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente a **CBBS**, para processamento e/ou julgamento, na forma das disposições contidas no Código de Justiça Desportiva.
- XXIII- Exercer autoridade disciplinar administrativa podendo punir infratores, respeitadas as atribuições dos poderes judicantes da **CBBS** e a legislação vigente.
- XXIV - Resolver, ad referendum da Assembleia Geral, os casos omissos neste Estatuto e de solução inadiável.
- XXV - Constituir Códigos específicos de transferências nacionais e internacionais de atletas de Beisebol, Softbol e Beisebol/5.
- XXVI – Publicar previamente o calendário das reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas de reuniões realizadas durante o ano.
- XXVII - Nomear Comissão Deliberativa para análise das chapas que se submeterão sufrágio de votação para cargos a que se refere o artigo 20 I, “B” itens I e II deste estatuto.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate sendo as reuniões lavradas nas respectivas atas.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração geral e financeira da **CBBS**, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que terão plena autonomia em suas decisões e condução dos seus trabalhos, nos termos do seu regimento interno próprio sendo que esse regimento só poderá ser alterado por seus próprios membros.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 2º Ao Conselho Fiscal é assegurado por disposição legal e estatutária plena autonomia em suas decisões e a condução dos seus trabalhos.

Art. 25. Assegurada sua Autonomia, compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições que lhe confere este Estatuto

- a) Examinar mensalmente a escrita, balancetes e documentos contábeis da **CBBS**.
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da **CBBS**.

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:209158888
15

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO MOURA:20915888815
Data: 2023.02.10 19:22:24 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento.
- e) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas.
- f) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.
- g) Aprovar projeto de aplicação de recursos.

CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 26. Ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, doravante denominado STJD, unidade autônoma e independente da **CBBS**, compete processar e julgar, em última instância, as questões previstas no Código de Justiça Desportiva, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

Art. 27. O Tribunal Pleno do STJD será composto por 9 (nove) membros obedecendo ao disposto na legislação em vigor e a composição prevista no §6º, artigo 20, deste estatuto.

§ 1º Para apreciação de matérias relativas a competições interestaduais ou nacionais, funcionarão perante o STJD, como primeiro grau de jurisdição, tantas Comissões Disciplinares Nacionais quantas se fizerem necessárias, compostas, cada uma, por cinco auditores, de reconhecido saber jurídico desportivo e de reputação ilibada, que não pertençam ao Tribunal Pleno do STJD.

§ 2º A Procuradoria da Justiça Desportiva destina-se a promover a responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas que violarem as disposições deste Código, exercida por procuradores nomeados pelo respectivo Tribunal.

§ 3º O STJD se regerá pelas prescrições previstas no respectivo Código de Justiça Desportiva,

Parágrafo único: É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício de cargo ou função nos órgãos judicantes da **CBBS**, exceção feita aos membros dos Conselhos deliberativos das entidades de práticas desportivas

CAPÍTULO XI
DA PRESIDÊNCIA

Art. 28. Ao Presidente compete:

- a) A função executiva, na administração da entidade, Ativa e Passivamente, com amplos poderes de representação judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores e representantes.

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
88815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
Dados: 2023.02.10 19:23:08 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- b) Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários.
- c) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma das sessões ordinárias, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer da **CBBS** Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário.
- d) Nomear assessores e assistentes respectivos.
- e) Abrir os trabalhos nas Assembleias Gerais apresentando o Relatório das Atividades do exercício anterior bem como presidir as Assembleias Gerais, sempre que indicado pelos presentes, com direito a voto, observado o disposto no artigo 20 e seus parágrafos primeiro e segundo.
- f) Convocar o Conselho Fiscal.
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto.
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer instituição bancária no território nacional.
- i) Assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira.
- j) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da **CBBS**.
- k) Representar perante as autoridades Federais, Estaduais e Municipais em tudo o que necessário for para aberturas ou fechamentos de sub-sedes em todo território nacional.
- l) Expedir autorizações de atletas filiados para a participação de competições interestaduais ou internacionais.
- m) Nomear os 4 (quatro) Conselheiros Executivos, Diretor Financeiro, Secretario Geral , 1º. E 2º. Secretários, Diretor Médico e Odontológico, Diretor Técnico, Diretor de Marketing.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) Substituir o Presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer e 2 dois últimos anos do seu mandato.
- c) Comparecer às sessões das demais Diretorias.
- d) Relatar todas as atividades sociais e desportivas da **CBBS**.

XII - DA DIRETORIA

Art. 30. A **CBBS** é administrada por uma Diretoria, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretario Geral, 1º. e 2º. Secretários, Diretor Médico e Odontológico e Diretor Técnico, todos indicados pelo Presidente da **CBBS** cuja posse ocorrerá logo após a primeira reunião de Diretoria onde serão assinados os termos de posse.

§ 1º Há diretoria aplicam-se os mesmos impedimentos previstos no artigo 13, § 2º,letras "a" a "g"

§ 2º O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, mesmo na de licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário Geral, nessa ordem e com todas as atribuições inerentes ao cargo

§ 3º O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da **CBBS**, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos por ofício.

AGNELO JOSE DE CASTRO

MOURA:20915888815

815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO MOURA:20915888815
Data: 2023.02.10 19:23:35 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

§ 4º Os membros da diretoria não respondem pessoalmente e subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da **CBBS** na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infringência à Lei ou Estatuto e solidariamente, com os demais, em caso de deliberação coletiva.

Art. 31. No caso da vacância do cargo de Presidente da **CBBS** antes de completado o segundo ano do período do mandato, far-se-á, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, a eleição do novo titular que completará o tempo restante do mandato, devendo o Vice-Presidente ou seu eventual substituto, convocar a Assembleia Geral.

§ 1º No caso da vacância do cargo de Presidente da **CBBS** nos dois últimos anos de mandato, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, que o completará o mandato.

§ 2º Vagando-se simultânea ou sucessivamente os cargos de Presidente e Vice-Presidente da **CBBS**, cumpre ao Presidente do STJD assumir a direção da entidade e convocar, dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes, a contar da abertura da última vaga, a Assembleia Geral para a eleição dos sucessores, que completarão o tempo restante do mandato.

Art. 32. Cada um dos membros da Diretoria exercerá funções privativas de direção do Departamento que lhe cumprir administrar.

§ 2º Cada Diretoria disporá de assessores nomeados pelo Presidente, por proposição do titular respectivo.

§ 3º Cada Diretoria apresentará anualmente, relatório circunstanciado das atividades respectivas.

§ 4º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente da **CBBS** ou seu substituto legal, e só deliberará se presente a maioria dos seus membros.

§ 5º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu voto, o voto de qualidade, nos casos de empate.

§ 6º Na Diretoria Técnica, necessariamente haverá 1 representante dos Atletas regularmente eleito pelos seus pares em eleição organizada pela **CBBS**, em conjunto com a entidade dos atletas.

Art. 33. As licenças de membros da Diretoria não poderão exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 34. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Dirigir e orientar os serviços financeiros e patrimoniais da **CBBS**, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado.
- b) Promover meios para elevações dos recursos financeiros da **CBBS**.

AGNELO JOSE DE CASTRO

MOURA:20915888815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO MOURA:20915888815

Dados: 2023.02.10 19:24:03 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

d) Orientar os procedimentos médicos e exames de doping nos espetáculos de prática do desporto de Beisebol, Softbol e Beisebol/5.

Art. 39. Ao Diretor Odontológico compete:

- a) Estar presente em todas as competições da CBBS, ou no seu impedimento, indicar outro profissional que o substitua na competição;
- b) Coordenar e supervisionar os profissionais ligados ao departamento.
- c) Estabelecer os exames odontológicos necessários para a prática do beisebol e softbol
- d) Orientar os procedimentos corretivos de tratamento odontológicos bem como as orientações clínicas necessárias nas competições de Beisebol, Softbol

CAPÍTULO XIII
DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 40. A CBBS tem competência para decidir de ofício ou quando lhe forem submetidos por seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras desportivas.

§ 1º Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicados pela CBBS aos seus filiados as seguintes sanções:

- I - Advertências
- II - Censura escrita
- III - Multa
- IV - Suspensão
- V - Desfiliação ou desvinculação

§ 2º Aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III deste artigo, não prescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º As penalidades de que trata o inciso IV deste artigo, só serão aplicadas após decisão definitiva do STJD.

§ 4º As penalidades de que trata o inciso V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva do STJD, observado o disposto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 12.

CAPÍTULO XIV
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 41. Constitui patrimônio da CBBS:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo.
- c) Saldos apurados em balanços anuais.
- d) Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

Art. 42. Constitui receita da CBBS:

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
8815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
Data: 2023.02.10 19:25:00 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- a) Taxas de filiação e permanência.
- b) Mensalidades pagas pelos filiados.
- c) Taxas de registro, inscrição e transferência de atletas.
- d) Rendas de torneios, campeonatos e espetáculos.
- e) Taxas de licença para competições interestaduais, nacionais e internacionais.
- f) Multas.
- g) Taxas fixadas em regimentos internos.
- h) Subvenções e auxílios conseguidos pelos poderes públicos.
- i) Donativos em geral.
- j) Taxas de registro de empresários e promotores de eventos.
- k) Rendas eventuais.

Art. 43. Constitui despesa da CBBS:

- a) Contribuições regulamentares às entidades internacionais a que A CBBS estiver associada.
- b) Impostos e taxas governamentais, salários de empregados, remuneração por serviços prestados, aquisição de material de expediente e desportivo e conservação de bens próprios ou alheios.
- c) Custeio de campeonatos, torneios, espetáculos promovidos pela CBBS.
- d) Assinatura de jornais e revistas especializadas, aquisição de distintivos e carteiras.
- e) Consumo de energia elétrica, água e contas telefônicas e de provedor de internet.
- f) Manutenção de aparelhos, computadores, fax e outras despesas indispensáveis à administração do CBBS.

CAPÍTULO XV
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 44. A CBBS poderá conceder títulos de honrarias por proposta da diretoria ou por indicação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados, mediante exposição de motivos por escrito ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os títulos honoríficos concebíveis são os de:

- a) Grandes Beneméritos
- b) Beneméritos
- c) Honorários

CAPÍTULO XVI
DO PAVILHÃO E DO SÍMBOLO

Art. 45. Descrever o logotipo, símbolo, bandeira e uniformes da entidade.
Logotipo, símbolo: é a figura de um jogador de beisebol estilizado com taco, bola e boné nas cores da Bandeira Nacional formando a sigla CBBS.
Bandeira: de formato retangular com duas faixas azuis nas laterais e no centro uma faixa branca com o logotipo da CBBS e escrito CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL em preto.
Uniforme: as cores dos uniformes são as cores que predominam na Bandeira Nacional com a palavra BRASIL no peito ou costa.

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
888815

Assinado de forma digital por AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:2091588815
Dados: 2023.02.10 19:25:27 -03'00'

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

Art. 46. É vedado às filiadas diretas e indiretas usarem uniformes iguais aos da **CBBS**.

Art. 47. O uso dos símbolos, bandeira e uniformes da **CBBS** é de sua absoluta exclusividade e propriedade, devendo a entidade providenciar o devido registro público.

§ 1º É terminantemente proibido o uso dos símbolos da **CBBS**, sem autorização expressa da mesma, só podendo usá-los atletas, técnicos e dirigentes, quando representarem a mesma em competições oficiais nacionais ou internacionais.

CAPITULO XVII
DISPOSIÇÃO GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Sempre que, em virtude de Lei houver necessidade de adaptação do Estatuto Social, é autorizado à Diretoria da **CBBS** deliberar sobre as adaptações necessárias, independentemente de convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Preparada as alteração, necessárias, no prazo de trinta dias será convocada uma Assembleia Geral cuja finalidade será a análise deliberação das propostas de alteração estatutária.

CAPÍTULO XVIII
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 49. As alterações e Consolidação Estatutária foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, em sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 2022, e entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

JORGE
OTSUKA:025494
92820

Assinado de forma digital por
JORGE OTSUKA:02549492820
Dados: 2023.02.09 18:44:25
-03'00'

Jorge Otsuka
Presidente CBBS

JORGE
OTSUKA:02549492820
0

Assinado de forma digital por
JORGE OTSUKA:02549492820
Dados: 2023.02.09 18:45:21
-03'00'

Jorge Otsuka
Presidente da Assembleia

RAMON
ITO:00996517855
6517855

Assinado de
forma digital por
RAMON
ITO:00996517855
Dados:
2023.03.30
18:00:34 -03'00'

RAMON
ITO:00996517855
Secretario
Ramon Ito

AGNELO JOSE DE
CASTRO
MOURA:20915888815

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Dados: 2023.02.10 19:16:27
-03'00'

Agnelo José de Castro Moura
Advogado OAB/SP 54.338

JORGE
OTSUKA
:025494
92820

Assinado de
forma digital
por JORGE
OTSUKA:02549
492820
Dados:
2023.03.30
18:13:32 -03'00'